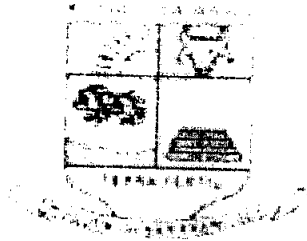


Estado do(a) BAHIA  
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 732  
DATA: 24/04/2020  
COD. de Anex. 78.002/2020FMS

CREDOR: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

VALOR BRUTO R\$	196,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	196,00

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390300000	Material de Consumo
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	12286	196,00

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE EMPENHO**

Proc. Adm:	Empenho: 394	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Especial
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **DADOS COMPLEMENTARES**

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.008/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903004 - MEDICAMENTOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
---	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
144.019,09	196,00	143.823,09

**CREDOR**

R.Social/Nome: 25080 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 733
C.N.P.J/CPF: 02.990.912/0001-83	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: 50326770
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.	Agência: 0923-7
	Conta: 12286 - 6

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**



VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EQUIPAR SALA DE OXIGÊNIO TERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COVID-19 NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES AO CONTRATO Nº080/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020.FMS.

**Itens do Empenho**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 20/04/2020

Valor: 196,00 ( Cento e Noventa e Seis Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 20/04/2020   _____ INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 20/04/2020   _____ MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
--	--

Empenho: 394

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Proc. Adm:	Empenho: 394	Liq: 1512	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Especial
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			Modalidade: PP.008/2020FMS - Pregão Presencial		
Função: 10 - SAÚDE			Contrato:		
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Convênio:		
Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS			Cat. da Despesa: 33903004 - MEDICAMENTOS		
Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19			Incorporação:		
Elemento: - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:		
Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
144.019,09	196,00	143.823,09			

<b>CREADOR</b>					
R.Social/Nome: 25080 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA		Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 733			
C.N.P.J/CPF: 02.990.912/0001-83		R.G.:		Bairro: CENTRO	
I.M.:		I.E.: 50326770		Cidade/UF: GUANAMBI / BA	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		Agência: 0923-7		Conta: 12286 - 6	

<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EQUIPAR SALA DE OXIGÊNIO TERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COVID-19 NAS UNIDADES DE SAÚDE. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES AO CONTRATO Nº030/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020.FMS.	

Data do Empenho: 20/04/2020	Data da Liquidação: 20/04/2020
-----------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 196,00	Valor Bruto por Extenso: Cento e Noventa e Seis Reais
---------------------	---

<b>RETENÇÃO</b>	
Total da Retenção:	0,00

<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL</b>	
Numero do Documento: 22361 - Série: 001 - Sub-Série: - Data de Emissão: 06/04/2020 - Data de Validade:	196,00
Total do Documento:	196,00

Valor Líquido: 196,00 ( Cento e Noventa e Seis Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

\_\_\_\_\_  
ADEILSON ALVES GUIMARÃES  
CPF: 910.914.555-19  
Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA  
CPF: 009.042.255-42  
Aux. Administrativo

# FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

## NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 394	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Especial
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E saneamento Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Material de Consumo Parte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.008/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903004 - MEDICAMENTOS Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
129.164,09	196,00	128.968,09	0,00	0,00	0,00

**CREDOR**

R.Social/Nome: 25090 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 733
CNPJ/CPF: 02.996.812/0001-03	R.G.: Bairro: CENTRO
Ins.:	I.E.: 50326770 Cidade/UF: GUANAMBI / BA
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.	Agência: 0923 Conta: 12286 - 6

**HISTORICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EQUIPAR SALA DE OXIGÊNIO TERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COVID-19 NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES AO CONTRATO Nº080/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020.FMS.

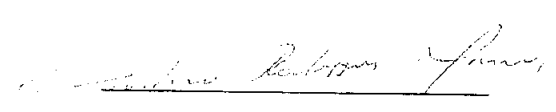
DATA EMPENHO: 20/04/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 20/04/2020 DATA PAGAMENTO: 24/04/2020

Valor Bruto: 196,00 Valor Bruto por Extenso: Cento e Noventa e Seis Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	12286	0214	196,00

Total Pago: 196,00

Pague-se a quantia de R\$ 196,00 ( Cento e Noventa e Seis Reais)	Foi paga a importância autorizada
_____ INALDA LEITE PEREIRA CPF - 976.120.905-97 Secretária de Saúde	 _____ GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro

RECEBEMOS DE ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO. EMISSÃO: 06/04/2020, VALOR TOTAL: 196,00 DESTINATÁRIO: 00000911 FUNDO MUNIC DE SAUDE MUQUEM DE SAO FRANCISCO.

**NF-e**  
Nº 000.022.361  
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do Emitente  
**ESSENCIAL  
MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço: AV. BARAO DO RIO BRANCO 733  
TERREO  
Bairro: CENTRO  
Cidade: GUANAMBI - UF: BA  
Fone: (77)3451-2913 - CEP: 46.430-000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.022.361  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



29200402990912000183550010000223611339118735

CHAVE DE ACESSO

2920 0402 9909 1200 0183 5500 1000 0223 6113 3911 8735

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102/5403/5405/ VENDA MERC. DENT. ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201605693934 06/04/2020 10:13:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

050326770

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.990.912/0001-83

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

00000911-FUNDO MUNIC DE SAUDE MUQUEM DE SAO FRANCISCO

CNPJ/CPF

10.489.279/0001-72

DATA EMISSÃO

06/04/2020

ENDEREÇO

PRACA JAIME O. DO AMOR 0

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

47.115-000

DT. ENT/SAÍDA

06/04/2020

MUNICÍPIO

MUQUEM DE SÃO FRANCISCO

FONE/FAX

E-MAIL

maxi-med@hotmail.com

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

10:12

**FATURA/DUPLICATA**

DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR	FAT/DUP	VENCIMENTO	VALOR
001	06/05/2020	196,00									

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				-..
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,00	0,00

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	B.CALC. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
002012	ADRENALINA 1MG/ML - ((ADREN) Lote: D-047/19 Qtd: 40.00 Fab: 03/09/2019 Val: 31/08/2021	30034090	060	5403	UN	40,00	3,90	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
00471	AMINOFILINA 0.24MG/10ML - HYFILINA Lote: 9073109 Qtd: 20.00 Fab: 18/03/2019 Val: 18/03/2021	30049099	060	5403	UN	20,00	2,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**Retenção de tributos**

Vlr.Retido PIS	Vlr.Retido COFINS	Vlr.Retido CSLL	Vlr.Retido IRRF	Vlr.Retido INSS	Vlr.Retido ISS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO DO BRASIL AG:923-7 CC:12286-6 BANCO DO BRADESCO AG:03029-5 CC:0021344-6 / Trib. aprox.: R\$ 5,38 Federal Fonte: PARCELAS: 10022361-A

RESERVADO AO FISCO

ENDEREÇO PARA DOWNLOAD DO XML: <http://nfe.at.informatica.com.br>



06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial de nº. 008/2020**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 10.489.279/0001-72, com sede na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, deste Município, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr<sup>a</sup>. Inalda Leite Pereira, brasileira, Casada, portadora do RG: 3.482.881 SSP/DF e inscrita no CPF: 976.120.905-97, residente na Rua Marechal Castelo Branco, 339, Centro - Ibotirama - BA, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 02.990.912/0001-83, End. Avenida Barão de Rio Branco, Nº 733, Centro de Guanambi/Bahia, representada nesse ato pelo Sr. Gilson Brandão Lima, portador do CPF: 293.831.938-08 e do RG nº 100.387.233-6 SSP/BA, denominado **CONTRATADO**, fica justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Equipamentos Odontológicos, Material Hospitalar e Materiais Diversos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFs e Unidade Satélite), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidade Móvel Odontológica deste Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **RS 434.138,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e oito reais), global, conforme o objeto do presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP/M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
<b>Projeto Atividade:</b>	2.034 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 - Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica; 2.040 - Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.041 - Manter, Ampliar Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica; 2.044 - Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 2.046 - Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita;
<b>Fonte de Recurso:</b>	6102 - Rec. De Impost Transf. Impost Saúde - 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal, 114 - Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;



OR

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 9.2.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 9.2.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 9.2.4. fazer declaração falsa; ou
- 9.2.5. cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades.

9.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)**



03

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

I - por inadimplemento da CONTRATANTE; II - por inadimplemento da CONTRATADA;

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)**

A homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2020 é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).**

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, 02 de Março de 2020.

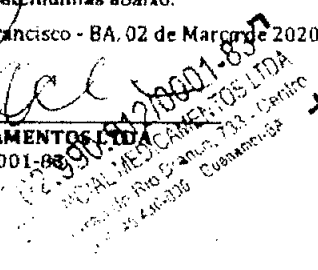
Inalda Leite Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
CPF/RG

ESSENCIAL FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 02.990.912/0001-08  
CONTRATADA

2.  
CPF/RG



*[Handwritten mark]*





## Emissão de comprovantes

G336241634853797070  
24/04/2020 16:47:59

---

24/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:38:48  
081700817 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/04/2020
NR. DOCUMENTO	550.923.000.012.286
VALOR TOTAL	196,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ESSENCIAL MEDICAMENTOS  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 12.286-6  
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782  
=====

NR. AUTENTICACAO	9.267.E87.E36.B4B.616
------------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.